



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº: 20.001/ 2013 – CPL / SMS

Natal RN, 12 de julho de 2013.

PROCESSO Nº: 00000. **035942/2013-43** (Ref. juntada do Proc. Nº 00000. 033316/2013-12 com Proc. Nº 00000.033308/2013 -76).

TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001 / 2013 – CPL/SMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANÍCIE DAS MANGUEIRAS (Lote 1) e DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IGAPÓ (Lote 2) em NATAL/RN.

01 – PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Instituída pelo Decreto nº 7.276, de 17 de outubro de 2003, tendo seus membros sido designados pela Portaria nº 015/2013–GS, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01 de fevereiro de 2013, instalada na Sala de Licitações da SMS, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – 4º piso – sala 05 – Novo Hotel Ladeira do Sol – Areia Preta – Natal/RN - Tele fax: (84) 3232-8507, torna público que fará realizar, sob a direção da Comissão Permanente de Licitação – CPL / SMS, a Licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, na conformidade do que consta no Memorando Interno nº **069/2013 – DIFT/SMS**, que será analisada e julgada de acordo com o que estabelece as Leis n.º 8.666/93, e as alterações de redação da Lei n.º 8.883/94, Lei nº 12.440/11, Lei nº 5.194/66 e legislação complementar pertinente, no que couber, bem como norteadas por este Edital e seus anexos, seguindo para tanto as diretrizes a seguir enunciadas:

01.1 – LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001 / 2013 – CPL/SMS.

01.2 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

01.3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANÍCIE DAS MANGUEIRAS (Lote 1) e DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IGAPÓ (Lote 2) em NATAL/RN.

01.4 - DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:

DIA: 16 / 08 / 2013

HORÁRIO: 10 horas.

01.4.1 – Na hipótese de ocorrer feriado, ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

01.5 - LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Secretaria Municipal de Saúde.

Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, Sala 05, Areia Preta - Edifício Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014 - 030.

01.6 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço com julgamento por lotes.

01.7 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preços Unitários.

01.8 – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os interessados, no dia, hora e local, fixados para a realização desta licitação, deverão entregar a “**Documentação relativa à Qualificação/Habilitação**” e “**Propostas de Preços**” à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados da seguinte forma: **Envelope nº 1 - “DOCUMENTOS”**, **Envelope nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente lacrados e identificações na parte externa, como a seguir sugerido:

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001/2013

DATA / HORA:

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

CNPJ Nº:

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001/2013

DATA / HORA:

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

CNPJ Nº:

01.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto desta licitação correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária assim classificada:

A. Lote 1 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Planícies das Mangueiras.

Projeto / Atividade:	Fonte 183: 10.301.017.1-398 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.	R\$	84.770,13
Total		R\$	84.770,13

Elemento de
Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 183.

Nº do Mem.: 057/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

B. Lote 2 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Igapó

Projeto / Atividade:	Fonte 183: 10.301.017.1-398 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.	R\$ 103.947,75
-------------------------	---	--------------------------

Total	R\$ 103.947,75
--------------	-----------------------

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 183.

Nº do Mem.: 058/2013.

01.10 - ORÇAMENTO-BASE:

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANÍCIE DAS MANGUEIRAS.

Importa o presente orçamento estimativo da licitação do **Lote 1 em: R\$ 84.770,13 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Treze Centavos).**

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IGAPÓ.

Importa o presente orçamento estimativo da licitação do **Lote 2 em: R\$ 103.947,75 (Cento e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco).**

TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)

Importa o presente orçamento estimativo da licitação (Lote 1 + Lote 2) em: **R\$ 188.717,88 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

03 - FUNDAMENTO LEGAL:

Esta Licitação, seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, estão subordinados às determinações das Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, legislação complementar pertinente, e Lei n.º 5.194/66, quando couber.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES:

04.1 – Prazo de Execução:

4.1.1 - O prazo de vigência do contrato e da execução das obras, objeto desta licitação, será de **04 (quatro)** meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço (O.S.), podendo haver prorrogação nos casos do § 1º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

4.1.1.1 - As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.

04.2 - Prazo e Condições para Assinatura do Instrumento Contratual:

04.2.1 - Decorridos os prazos legais, a **CPL** afixará no local próprio para as comunicações referentes às licitações, quadro classificatório das propostas.

04.2.2 - Após o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município da Homologação, a **SMS**, convocará a firma vencedora para, em idêntico prazo, assinar o documento obrigacional correspondente.

04.2.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece os parágrafos 1.º e 2.º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações da lei 8.883/94.

04.3 - Prazo de Recebimento de Obras:

04.3.1 - O recebimento das obras será feito mediante a lavratura do Termo de Aceitação Provisória e, decorridos 05 (cinco) dias, uma vez comprovada à boa qualidade das mesmas, através do Termo de Aceitação Definitiva, ambas lavradas por Comissão para tais fins designada pela **SEMOPI** e avalizadas pela supervisão do **Departamento de Infraestrutura Física e Tecnologia – DIFT** da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1 – Face ao prescrito no parágrafo 2ª do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, somente poderá participar desta licitação os interessados que estejam previamente e regularmente registrados no Cadastro de Fornecedores de qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

05.2 – As empresas interessadas na presente licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.3 – É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Ter sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

05.4 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, bem como examinar ou adquirir este Edital, deve-se procurar a Comissão Permanente de Licitações, no endereço anteriormente citado, no horário das **08:00** às **13:00** horas. Após adquirir o edital, quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Comissão Permanente de Licitação – CPL - Tele fax: **(84) 3232.8512**.

06- DAS OBRAS A EXECUTAR:

06.1 - Cabem á empresa **CONTRATADA** as providências necessárias para o licenciamento da obra, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004.

06.2 - As obras serão executadas com observância das especificações, quantitativos anexos e normas técnicas relativas aos serviços, as quais passam a integrar este instrumento convocatório, independente de transcrição.

06.3 - Os projetos executivos não constantes da documentação desta licitação e necessários à correta e perfeita execução das obras em referência, serão elaborados às expensas da **CONTRATADA** e submetidas à aprovação da SEMOPI.

06.4 - Quaisquer detalhamentos dos projetos executivos necessários, a correta e perfeita execução das obras em referência, serão elaborados a expensas da **CONTRATADA** e submetidas à aprovação do **Departamento de Infraestrutura Física e Tecnologia – DIFT** da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOPI**.

06.5 - As obras serão executadas em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, correndo por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento das leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

06.6 - As obras serão executadas sob a direção de engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral, no prazo proposto que atenda ao estabelecido pelo subitem 04.1 (zero quatro ponto um) deste **EDITAL**.

06.7 - Durante a execução das obras, a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

06.8 - Os custos necessários para a mobilização da equipe de topografia devidamente habilitada durante o período de execução das obras, como também todos os serviços de sondagem de solo, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente deverão ser diluídos nos custos unitários dos diversos itens.

06.9 - Após início das obras, a empresa contratada se responsabilizará por todos os serviços necessários, preventivos e corretivos, tais como bombeamento, de combate à ação das chuvas na defesa dos serviços em execução e dos bens móveis dos moradores da área afetada.

06.10 - Os serviços, que porventura se fizerem necessários a sua execução em finais de semana ou feriados, só poderão ser feitos com a expressa autorização da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. N° 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

07 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

07.1 – Poderá deliberar em nome da licitante um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou prepostos, legalmente identificado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, sendo esta última, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório. Em se tratando do proprietário da empresa deverá ser apresentada cópia do Contrato Social indicando tal qualificação. **A documentação acima mencionada deverá constar no envelope nº 1 – DOCUMENTOS, passando, portanto, a integrar o Processo Licitatório.**

07.2 – O documento de credenciamento deverá mencionar que ao representante da empresa, no procedimento licitatório, lhe são conferido amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

07.3 – A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo para inabilitação da empresa que, nesse caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão.

07.4 – Cada licitante poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

08-HABILITAÇÃO

08.1 - De acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94, habilitam-se a participar da presente licitação as empresas cadastrados ou interessados não sendo admitida a participação de firmas consorciadas.

08.2 - Serão consideradas habilitadas à apresentação das propostas de preços, as firmas que apresentarem a seguinte documentação de acordo com a **SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)**, devendo na ocasião apresentar os originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de regularidade dos seguintes documentos:

08.2.1 – DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **CARTA CREDENCIAL** para o (s) representante (s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da abertura das propostas (Ver Modelo anexo);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, por força do artigo 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- e) Certidão da Dívida Ativa da União do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante e quando houver;
- j) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo (Lei Promulgada nº 120/95), quando se tratar de empresa estabelecida na cidade do Natal;
- k) Certificado de inscrição no registro cadastral expedido pelo setor de Cadastro de Fornecedores da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI**.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- n) Declaração emitida pelo **Secretário Adjunto de Operação** e do **Secretário Adjunto de Conservação** da **SEMOPI**, atestando que não tem obra em atraso, e que não tem nenhuma pendência nesta Secretaria, até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista no item 01.4, solicitado na **SEMOPI**.
- o) Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante, emitida pelo CREA em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Norte, o documento acima deverá ser visado pelo CREA/RN, segundo o que preceitua o artigo 69, da Lei nº 5.194/66 e, o inciso II, do artigo I, da Resolução nº 413/97, do CONFEA;
- b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional na área de Engenharia Civil, através de Ficha Funcional, Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho junto com a ART de Cargo e Função.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (**Certidão de Acervo Técnico**), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), e que trate da execução de serviços de Construção Civil.
- d) Comprovação pela Licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras com o grau de complexidade semelhante ao objeto licitado, devidamente acompanhado das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- e) Plano de trabalho, contendo no mínimo, estrutura organizacional, atividades a serem realizados, frentes de trabalho, sequência de execução de serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de riscos do trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nas obras, de acordo com o orçamento e projeto básico.
- f) Declaração do (s) detentor (es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

g) Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

h) Cronograma físico, coerente com o Plano de Trabalho.

i) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico.

j) Cronograma de aplicação dos equipamentos que a empresa colocará à disposição do serviço, devidamente, identificados com marca, modelo, ano de fabricação, estado de conservação e local onde se encontra, acompanhada de declaração de sua efetiva disponibilidade, compatível com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico apresentado.

k) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso serão desqualificados.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do valor do **orçamento base**, objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais, ou;

b) Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a **1 % (hum por cento)** do valor do orçamento básico, considerando-se o valor individual de cada lote.

c) A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em Lei vigente, ou seja: Caução em dinheiro (**Banco do Brasil, Agência nº. 3795 -8, Conta Corrente nº. 10.454-X**), Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

d) Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, **mencionando expressamente**, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito; e,

e) Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente.

08.2.1.2 – A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços, não se aceitando em hipótese alguma, documentos da fase de qualificação/habilitação, que não estejam inclusos no citado envelope, que terá em sua parte externa a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001/2013 - LOTE (indicar se 1 ou 2).

DATA / HORA:

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

CNPJ Nº:

HABILITAÇÃO DA FIRMA (nome por extenso);

LICITAÇÃO n.º (indicar).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

08.2.1.2 - Caso a empresa na fase de I – HABILITAÇÃO JURÍDICA prefira apresentar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, juntamente com a Consulta da Situação do Fornecedor será dispensado da apresentação dos documentos listados nas alíneas de “b” a “i”.

08.2.1.3 - Os documentos deverão ser numerados e em ordem de acordo com o Edital.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS

09.1 - As propostas de preços serão recebidas concomitantemente com a documentação de habilitação e será aberta no dia, local e hora determinados pela Comissão, depois de concluída a fase de habilitação e decorrido o prazo de interposição de recursos, se for o caso.

09.2 - As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, contendo em sua parte externa a identificação: "Proposta que faz a firma (**nome por extenso**) à Licitação n.º (indicar)" e serão constituídas em **02 (duas)** vias, organizadas em pastas distintas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, CGC e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal, acrescido da assinatura do profissional habilitado (item 09.3), no caso de trabalho técnico de engenharia e arquitetura:

09.3 - Deverá compor a proposta de preço:

09.3.1 - Carta dirigida à Comissão Permanente Para Licitações da **SEMOPI**, contendo:

a) Valor total das propostas em algarismo e por extenso;

b) Prazo em que se propõe a executar as obras, atendendo ao estabelecimento no **sub-item 04.1** (zero quatro ponto um) deste Edital.

c) Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta)** dias consecutivos contados da data da abertura das propostas de preços. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos. Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

09.3.2 - Quadro de quantitativos preenchidos com:

a) Preços unitários em algarismo e por extenso;

b) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;

c) Soma total das parcelas.

09.3.3 - Cronograma físico-financeiro;

09.3.4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) para cada lote (1 e/ou 2) do presente certame licitatório obriga-se a aceitar os valores que correspondem aos percentuais de desembolso, em conformidade com as disponibilidades de recursos.

09.3.5 - No caso de divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso independente de qualquer que seja a sua expressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

09.3.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas àquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Presidência da Comissão de Licitação.

a) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DA DOCUMENTAÇÃO**.

09.4 - Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar a menção explícita do título e registro profissional do signatário.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - A classificação das propostas obedecerá ao critério de “**Menor Preço Global para cada um dos lotes**” licitados, observados os demais parâmetros classificatórios previstos em lei.

10.2 - Atendidas as condições fixadas neste Edital será considerado o vencedor para cada um dos lotes, o(s) licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global para o lote apresentado**, observando-se que o **limite máximo de Preço Global de cada lote** será o admitido como o do Orçamento Base apresentado pela SMS, como também os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitada em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do orçamento base, desde que não ultrapassem os preços da tabela do SINAPI, ou inexequibilidade, situação em que os preços unitários deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

10.3 - Em caso de empate, com mais de uma proposta com menor preço, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei 8.666/93.

11.07 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas nas causas de sua desclassificação.

11.09 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado através do endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. N° 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

11 - DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato, sua formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão subordinam-se integralmente as determinações do **CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS**, Lei n.º 8.666/93 e nova redação da Lei n.º 8.883/94 e no que couber, no Decreto Federal n.º 73.140/73, e em especial ao que estabelece o parágrafo 1.º do artigo 65 da referida Lei, no que diz respeito a acréscimos e supressões de serviços.

11.2 - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia, no valor equivalente a **5,0 % (cinco por cento)** do valor contratado.

A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei vigente, ou seja:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança Bancária.

11.3 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após execução e aceitação do objeto do contrato, ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, sendo lícito a **CONTRATANTE** retê-la até a solução de casos que possam causar prejuízos à administração.

11.4 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público e supletivamente também se aplica, no que lhes couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

11.5 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definido na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

11.6 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

11.7 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização das obras licitadas será exercida por profissional de Engenharia, devidamente habilitado do quadro permanente de Fiscalização da **SEMOPI**, com acompanhamento e supervisão do **Departamento de Infraestrutura Física e Tecnologia – DIFT** da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

12.2 - A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

12.3 - A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

12.4 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização exercida pela SEMOPI com aval da supervisão da SMS.

12.5 - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

12.6 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 – Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento da licitação à apreciação da Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

14 - DAS GARANTIAS

14.1 - A Garantia da Execução será de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a qual poderá ser em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2 - A caução a que se refere este item somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela **CONTRATADA**, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Natal/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

14.3 - Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a **CONTRATADA** obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos das faturas correspondentes serão efetuados através de medições parciais e mensais procedidas pela Fiscalização da **SEMOPI** com supervisão da **SMS**, em até **30 (trinta)** dias com observância dos preços unitários.

15.2 - O pagamento pelos serviços descritos na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a discriminação da **NOTA FISCAL**, na qual devem constar separadamente os valores referentes à mão de obra, material e equipamentos. O prazo para a liberação da verba será feita em até **30 (trinta)** dias, a contar da comunicação formal do término dos serviços.

15.3 - Nenhuma fatura será paga antes do atendimento por parte da **CONTRATADA**, das seguintes exigências:

15.3.1 - Apresentação de documento comprobatório de "**Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**" fornecido pelo CREA-RN.

15.3.2 - Afixação, nos locais determinados pela Fiscalização, das placas alusivas às obras contratadas, confeccionadas com observância de modelo e dimensões previstas no Orçamento Base.

15.3.3 - A medição final somente será paga após o **recebimento provisório da obra**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

16.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

16.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da **SMS**. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30 (trinta) por cento do valor contratado, em nenhuma hipótese.

16.1.3 - Manter, durante toda a execução da **obra**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

17.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

17.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas Medições emitidas de acordo com o Cronograma físico.

17.1.3 - A fiscalização exercida pela **SEMOPI** com supervisão e acompanhamento da **SMS** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

17.1.4 - Exigir reparo em possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Caberá à Contratante, como direito potestativo, a rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:

18.2 - Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;

18.3 - Transferir, no todo ou em parte, a prestação e/ou execução dos trabalhos objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

18.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.4;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

18.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.8 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.9.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.9, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.9 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.10 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

18.11 - Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

18.12 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

18.13 - Dissolver a firma ou entrar em processo falimentar e/ou concordatário, ainda que preventivo.

18.14 - Suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 30(trinta) dias consecutivos, sem motivos justificados e aceitos pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

18.15 - Não dar às obras, por culpa da Contratada, andamento capaz de atender os prazos parciais e totais, com os correspondentes montantes de faturamento mensais estipulados no Cronograma Físico e Financeiro de Execução;

18.16 - Não atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste Contrato;

18.17 - Não obedecer sistematicamente às condições gerais de Especificações Técnicas;

18.18 - Não cumprir outros dispositivos não expressos no presente instrumento, mas previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com sua atual redação.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - No Caso de Inadimplemento:

19.1.1 - O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero vírgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

19.1.2 - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

19.1.3 - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

20 – DO NÃO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços contratuais não serão reajustados, bem como também não haverá atualizações e nem compensação financeira.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 – Dos atos da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante vencedora.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A licitante proponente obriga-se a cumprir integralmente as normas de Engenharia de Segurança do Trabalho, as normas de proteção ambiental, e as pertinentes normas de sinalização de trânsito baixadas pelo DETRAN/RN, quando o caso assim exigir.

22.2 - Mobilização e Desmobilização: será pago 50% do item na primeira medição, desde que efetuada a mobilização total do CONTRATADO, e 50% ao término dos serviços, desde que efetuada a desmobilização completa do CONTRATADO e concluída a obra, inclusive quanto à sua limpeza e operacionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

22.3 - Os preços constantes das propostas, unitários, parciais e totais, deverão ser expressos em **Reais (R\$)** e com **02 (duas)** casas decimais, conforme determina o código monetário brasileiro;

22.4 - As licitante(s) vencedora(s) se obrigam a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

22.5 - Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar, a menção explícita do título e registro profissional do signatário;

22.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo no prazo que estipular;

22.7 – Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes aos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que não alterem o seu conteúdo;

22.8 – A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, com base em parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.9 – Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, contando-se, a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração;

22.10 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.11 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.12 – A Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

22.13 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerarem-se os Contratos rescindidos e aplicáveis, no caso, as sanções necessárias, salvo mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde resguardando o interesse público na atenção à saúde da população do município do Natal;

22.14 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente licitação.

22.15 – Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitação, os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

22.16 – A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria Municipal de Saúde tiver conhecimento de qualquer fato, circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa; e,

22.17 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou conforme o caso pela SEMOPI, atendendo sempre os superiores interesses da Administração Pública.

23 - ANEXOS:

- **Anexo I** - Planilhas Orçamentárias (Orçamento Básico)
- **Anexo II** - Especificações Técnicas – Projeto Básico e Memorial Descritivo
- **Anexo III** - Carta Credencial (modelo);
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco Pessoa Jurídica.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) Anos em trabalho noturno ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo de declaração anexo.
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório.

Maria do Céu de Brito Mendes
Presidente da CPL/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

• **Anexo I - Planilhas Orçamentárias (Orçamento Básico)**

Anexo I - Planilhas Orçamentárias - Lote 1 - Ampliação da Unidade de Saúde de Planície das Mangueiras - Natal/RN.						
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIFT -DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						
Obra:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN				ÁREA: 56, 26 m ²
Local:		Rua das Granadas, Planície das Mangueiras				BDI=21,03%
Data:		17/06/2013				SINAPI: 05/2013
CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR DO CONTRATO		P. Total	
			Quant	P. Unit		
2013						
01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
1.1	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m ³	11,06	33,21	367,30
1.3	72142	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela	und	10,00	3,82	38,20
1.4	72224	Demolição de telhas ceramicas ou de vidro	m ²	14,60	3,52	51,39
1.6	72226	Retirada de estrutura de madeira pontalexada para telhas ceramicas ou de vidro	m ²	14,60	4,05	59,13
SUB-TOTAL ETAPA					516,02	
02	SERVIÇOS PRELIMINÁRES					
2.1	79478	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade	m ³	3,00	17,21	51,62
SUB-TOTAL ETAPA					51,62	
03	FUNDAÇÃO					
3.2	6110	Alvenaria de embasamento com tijolos ceramicos macicos 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento,cal e areia)	m ³	2,31	311,17	718,80
SUB-TOTAL ETAPA					718,80	
04	ESTRUTURA					
4.1	74107/001	Escoramento de laje pré-moldada	m ²	23,80	13,65	324,87
4.2	74141/004	Laje pre-mold beta 20 p/ 3,5 kN/m ² , vão de 6,2 m, incluso material e mão de obra, vigotas tijolos e armadura negativas	m ²	23,80	106,38	2.531,84
4.3	0063545	Alvenaria de tijolo maciço 5,5x11x23 aparente	m ²	12,60	112,06	1.411,96
4.4	73406	Concreto fck = 15 MPa, preparado em betoneira, inclusive lançamento e adensamento	m ³	0,44	326,11	144,40
4.5	84219	Forma para estrutura de concreto em chapas compensadas de madeira	m ²	23,90	20,92	499,99
4.6	32	Aço para concreto armado CA-50 6,3 mm	kg	48,71	4,43	215,78
	83730	Reparo estrutural de estruturas de concreto com argamassa de alto desempenho, e=2cm	m ²	2,40	283,34	680,02
4.7	83901	Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck = 15 Mpa (preparo mecanico) aço CA-50 com formas tabua de pinho 3A	m	2,40	10,38	24,91
SUB-TOTAL ETAPA					5.833,76	
5.0	REVESTIMENTO					
5.1	73928/0002	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), e = 0,5 cm, preparo manual para parede	m ²	80,38	2,94	236,32
5.2	080112	Reboco para parede com argamassa no traço 1:2:8 (cim:cal:areia) esp 2 cm	m ²	80,38	17,11	1.375,30
5.3	01075906	Emboço, no traço 1:4:5, e=1,5 cm, preparo manual	m ²	17,60	11,75	206,80
5.4	11095999	Azulejo 15x15 cm fixado com argamassa colante, inclusive rejunte com cimento branco	m ²	17,60	20,78	365,73
5.5	73987/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20 assentado em argamassa no traço 1:2:8, juntas de 10 mm	m ²	40,19	44,45	1.786,45
5.6	84078	Revestimento de pilar com pedra são tomé 20x40	m ²	10,56	131,42	1.387,80
SUB-TOTAL ETAPA					5.358,39	
6.0	PISOS					
6.1	73907/003	Contra piso em concreto simples e+ 5 cm, traço cim:areia:brita (1:3:6), sem betoneira	m ²	196,59	17,15	3.371,52
6.2	73920/002	Regularização de piso em argamassa no traço 1:3, espessura 3 cm	m ²	224,03	12,94	2.898,95
6.3	73922/004	Piso cimentado liso desempenado e= 2cm traço cim:areia (1:4)	m ²	224,03	18,95	4.245,37
6.4	74164/004	Lastro de brita	m ³	6,25	101,00	631,51
6.4	01136060	Piso ceramico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco	m ²	58,02	20,82	1.207,98
SUB-TOTAL ETAPA					12.355,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. N° 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR DO CONTRATO		P. Total
			Quant	P. Unit	
7.0	COBERTURA				
7.1	73938/001 Cobertura de telha cerâmica tipo colonial, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	109,90	35,81	3.935,52
7.2	73931/003 Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede.	m ²	109,90	55,23	6.069,78
7.3	73792/001 Forro de gesso em placas de 60x60cm, bisotado, com espessura central de 1,2cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira	m ²	26,48	35,76	946,92
7.4	73866/001 Cobertura com telha metálica	m ²	115,93	47,94	5.557,78
7.5	84039 Cobertura com telha ondulada metálica de alumínio ou similar	m ²	115,93	51,56	5.977,45
7.6	72101 Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	m ²	205,13	2,52	516,93
	SUB-TOTAL ETAPA				23.004,38
8.0	ESQUADRIAS				
8.1	73906/003 Porta de madeira tipo veneziana, 80x210x3,5cm , incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiça com aneis	und	1,00	565,75	565,75
8.2	73910/006 Porta de madeira compensada lisa para verniz 80x210	und	8,00	336,72	2.693,76
8.3	74238/001 Portão para entrada de veículos em tela rígida e moldura em aço com duas folhas, incluso cadeado, fundo oxido ferro e duas demãos de esmalte sintético	und	1,00	2.166,78	2.166,78
8.4	73937/004 Cobogó de concreto, espessura 7 cm	m ²	16,50	124,90	2.060,85
8.5	68054 Portão de ferro em chapa plana	m ²	5,46	135,00	737,10
	SUB-TOTAL ETAPA				8.224,24
9.0	PINTURA				
9.1	73746/001 Pintura texturizada acrílica para ambientes externos	m ²	219,51	11,27	2.473,88
9.2	73750/001 Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m ²	400,95	6,19	2.481,88
9.3	74134/002 Emassamento para ambientes internos e externos, duas demãos	m ²	620,46	7,62	4.727,91
	SUB-TOTAL ETAPA				9.683,66
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	7010910 Ponto de correte monofásico 2P + T embutido incluindo tomada	pt	6,00	96,93	581,58
10.2	7010911 Ponto de luz no teto e embutido na parede	pt	3,00	65,30	195,90
10.3	74094/001 Luminaria tipo spot para 1 lampada	und	3,00	16,50	49,50
	SUB-TOTAL ETAPA				826,98
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
11.1	74198/001 Sumidouro diâmetro 1,2 em alvenaria de tijolo maciço	und	1,00	635,59	635,59
11.2	00011887 Fossa "IMHOFF" para 50 contribuintes	und	1,00	1.332,21	1.332,21
	SUB-TOTAL ETAPA				1.967,80
12.0	DIVERSOS				
12.1	02129537 Limpeza final da obra	m ²	161,20	0,91	146,69
12.2	74209/001 Placa de obra em chapa de aço	m ²	3,78	247,66	936,15
12.3	27399 Barra de apoio tubular, com alma de alumínio com acabamento em esmalte sintético, 80 cm	und	6,00	69,46	416,76
	SUB-TOTAL ETAPA				1.499,61
	TOTAL GERAL-SEM BDI				70.040,59
	TOTAL GERAL-COM BDI				84.770,13

Importa o presente orçamento estimativo da licitação do Lote 1 em: R\$ 84.770,13 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Treze Centavos).

Marcus Vinícius Farias de Castro
Engenheiro Civil
CREA/RN-211046599-9



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

Anexo I - Planilhas Orçamentárias - Lote 2 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Igapó - Natal/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIFT -DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						
Obra:	AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN					
Local:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IGAPÓ					
Data:	18/06/2013	SINAPI: 05/2013			BDI=21,03%	
CÓDIGO SINAPI 2013	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR DO CONTRATO			
			Quant	P. Unit	P. Total	
01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
1.1	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m³	7,40	33,21	245,72
1.2	72142	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela	und	1,00	3,82	3,82
1.3	72224	Demolição de telhas ceramicas ou de vidro	m²	12,60	3,52	44,35
1.4	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telhas ceramicas ou de vidro	m²	12,60	4,05	51,03
		SUB-TOTAL ETAPA				344,92
02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	79478	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade	m³	23,92	17,21	411,63
		SUB-TOTAL ETAPA				411,63
03	FUNDAÇÃO					
3.1	6110	Alvenaria de embasamento com tijolos ceramicos 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento,cal e areia)	m³	18,40	311,17	5.725,03
		SUB-TOTAL ETAPA				5.725,03
04	ESTRUTURA					
4.1	74107/001	Escoramento de laje pré-moldada	m²	112,79	13,70	1.545,22
4.2	74202/001	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100 kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c /lajotas e cap.c/concreto fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	112,79	53,64	6.050,06
4.3	73406	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento	m³	3,45	321,70	1.109,77
4.4	00000032	Aço CA-50 1/4" (6,35 mm)	kg	379,47	4,31	1.635,50
4.5	83901	Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck = 15 Mpa (preparo mecanico) aço CA-50 com formas tabua de pinho 3A	m	10,00	10,27	102,70
		SUB-TOTAL ETAPA				10.443,25
5.0	REVESTIMENTO					
5.1	73928/002	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), e = 0,5 cm, preparo manual para parede	m²	878,15	2,94	2.581,75
5.2	74001/001	Reboco com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	878,15	10,37	9.106,36
5.3	73912/001	Revestimento com cerâmica esmaltada 20x20 cm, 1ª linha, padrão médio, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	m²	35,67	20,20	720,53
5.4	73987/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20 assentado em argamassa no traço 1:2:8, juntas de 10 mm	m²	429,46	43,61	18.728,71
		SUB-TOTAL ETAPA				31.137,35
6.0	PISOS					
6.1	73907/003	Contra piso em concreto simples e= 5 cm, traço cim:areia:brita (1:3:6), sem betoneira	m²	109,44	16,89	1.848,44
6.2	73920/002	Regularização de piso em argamassa no traço 1:3, espessura 3 cm	m²	109,44	12,92	1.413,96
6.3	73922/004	Piso cimentado liso desempenado e= 2cm traço cim:areia (1:4)	m²	109,44	18,94	2.072,79
6.4	6060	Piso ceramico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco	m²	109,44	20,62	2.256,65
		SUB-TOTAL ETAPA				7.591,85
7.0	COBERTURA					
7.1	74088/001	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	158,17	24,84	3.929,03
7.2	73931/002	Estrutura em madeira aparelhada, para telha estrutural de fibrocimento ancorada em laje ou parede	m²	158,17	23,82	3.767,69
		SUB-TOTAL ETAPA				7.696,71



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

CÓDIGO SINAPI 2013	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR DO CONTRATO			
			Quant	P. Unit	P. Total	
8.0	ESQUADRIAS					
8.1	73906/003	Porta de madeira tipo veneziana, 80x210x3cm , incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiça com aneis	und	8,00	576,69	4.613,52
8.2	73906/001	Porta de madeira tipo veneziana, 70x210x3,5cm , incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiça com aneis	und	2,00	460,15	920,30
8.3	74071/001	Porta de abrir em alumínio tipo chapa corrugada, perfil serie 25, com guarnições	m²	1,00	405,96	405,96
8.4	00003419	Janela madeira regional 1ª correr / folha p/ vidro c/ guarnição bandeira p/ vidro	m²	18,40	183,96	
8.5	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	1,00	81,88	81,88
		SUB-TOTAL ETAPA				6.021,66
9.0	PINTURA					
9.1	73954/002	Pintura latex acrilica ambientes externos, duas demãos	m²	277,32	9,52	2.640,06
9.2	73750/001	Pintura latex acrilica ambientes internos, duas demãos	m²	427,82	6,19	2.648,19
9.3	73955/002	Emassamento para ambientes internos, duas demãos	m²	427,82	5,90	2.524,12
		SUB-TOTAL ETAPA				7.812,38
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	7010910	Ponto de correte monofásico 2P + T embutido incluindo tomada	pt	30,00	96,93	2.907,90
10.2	7010911	Ponto de luz no teto e embutido na parede	pt	28,00	65,30	1.828,40
10.3	72332	Interruptor simples de embutir 10A/250V sem placa, 2 teclas - fornecimento e instalação	und	14,00	10,86	152,04
		SUB-TOTAL ETAPA				4.888,34
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
11.1	74198/001	Ponto de água fria PVC 3/4"- media 5m de tubo PVC roscavel e 2 joelhos de PVC roscavel 90 graus - fornecimento e instalação	pt	8,00	46,68	373,44
11.2	SEMOPI - 0716	Ponto de esgoto 40 mm PVC soldável, inclusive conexões	und	8,00	27,41	219,28
11.3	74126/001	Granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalação	m	8,80	144,11	1.268,17
11.4	74129/001	Cuba de aço inoxidável 46,5x30,0x11,5cm - fornecimento e instalação	und	5,00	55,84	279,20
11.5	73949/005	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm- fornecimento e instalação	und	5,00	52,51	262,55
11.6	6009	Lavatório em louça sem coluna padrão popular com torneira cromada sifão válvula e engate plástico	und	3,00	109,11	327,33
		SUB-TOTAL ETAPA				2.729,97
12.0	DIVERSOS					
12.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço	m²	3,78	247,66	936,15
12.2	02129537	Limpeza final da obra	m²	161,20	0,91	146,69
		SUB-TOTAL ETAPA				1.082,85
		TOTAL GERAL-SEM BDI				85.885,94
		TOTAL GERAL-COM BDI				103.947,75

Importa o presente orçamento estimativo da licitação do Lote 2 em: R\$ 103.947,75 (Cento e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lara Leda de Lima Pinto e Capela do Monte

Engenheiro Civil
CREA/RN-211180609-9



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- **Anexo II** - Especificações Técnicas – Projeto Básico e Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. N° 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- **Anexo III** - Carta Credencial (modelo).

PAPEL TIMBRADO DA FIRMA

CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DAS SESSÕES DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

PROPONENTE:
LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE PARA LICITAÇÕES DA SEMOPI

ASSUNTO: Proposta para execução de obras (serviços ou aquisição de material), objeto da Licitação Tomada de Preços N.º / - SMS - (designação do(s) representante(s)).

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ vem pelo presente, informar a Vossas Senhorias, que nosso(s) funcionário(s), Sr.(s) _____ Carteira(s) de Identidade N.º(s) _____ é (são) pessoa(s) designada(s) por nós, para acompanhar (especificar a sessão de abertura) da Licitação em epígrafe).

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pelo Proponente)

(Nome do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Proc. Nº 035942/2013-43
Folha: _____
Ass. _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa _____, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde de _____ em Natal/RN.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede a _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por sua titular _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada nesta capital, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a _____ com sede a _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu Titular, Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante com a Tomada de Preço nº ___/2013, e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, a qual as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia visando a _____, desta Secretaria, conforme discriminação constante no anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

Subcláusula primeira – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente contrato e a proposta da **CONTRATADA**, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na Coordenadoria de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA EMPRESA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a executar o objeto desta licitação de acordo com este Edital, com o Contrato e a proposta apresentada, ficando na sua responsabilidade todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, ficando também a vencedora obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;
- b) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizado, em completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança. Os empregados da Contratada ficarão sujeitos às normas disciplinares da SMS, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da SMS, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência e negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- d) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos e empregados, quando em serviço;
- e) Substituir sempre que exigido pela SMS e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. A fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;
- g) Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;
- h) Retirar todas as certidões, autorizadas e alvarás junto aos diversos órgãos governamentais, necessários à execução dos serviços contratados;
- i) Seguir a risca as orientações do Projeto atendendo as Normas de Acessibilidade em vigor, como também devera cumprir o prazo estipulado para entrega da obra. No caso de descumprimento do prazo ou do projeto devera ser punido com multa;
- J) Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços prestados no período mensal, para fins de pagamento;
- k) Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório; e,
- l) Providenciar o registro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução das obras e serviços, junto ao CREA/RN.

II – DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo; e,
- d) Providenciar o registro e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a fiscalização das obras e serviços, junto ao CREA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde pagará à **CONTRATADA** o valor estimativo mensal até o limite de R\$ _____, estando nele incluído, todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Subcláusula primeira – No preço estipulado nesta cláusula deverá a **CONTRATADA** computar, de forma discriminada, incluindo os valores unitários, os custos com mão de obra, imposto, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda – Os preços contratados são fixos e irredutíveis, não havendo atualizações e nem compensações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas oriundas deste contrato correrão no presente exercício de 2013, por conta da dotação orçamentária assim classificada:

- Atividades / Projeto: **Fonte 183: 10.301.017.1 – 398.**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
- Fonte: **183**
- Anexo: **Mem. Nº 069/ 2013 – DIFT/SMS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

a) Pela execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento, em 04 (quatro) parcelas, conforme medições do serviço mensal, por faturamento acompanhado por Nota Fiscal discriminando o serviço prestado, após a devida liquidação da despesa. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária a conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais:

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas notas fiscais.

Subcláusula primeira – A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e Número do Contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

Subcláusula segunda – Os pagamentos poderão ser sustados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Saúde por conta deste Contrato;
- c) não cumprimento do disposto no Projeto Básico – Anexo I, do Instrumento Convocatório;
- d) erros ou vícios nas faturas;
- e) Não haverá reajustes dos preços propostos;
- f) Não haverá atualizações e nem compensações financeiras.

Subcláusula terceira – Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à **CONTRATADA** para retificação das causas de seu indeferimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma e periodicidade, descritos no Projeto Básico, parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, sendo que a execução dos trabalhos objeto deste contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Contratante, que exercerá a fiscalização por intermédio da indicação de profissionais de engenharia da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI**, com acompanhamento e supervisão do **Departamento de Infraestrutura Física e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo em vista o fiel cumprimento de todas as estipulações e exigências formuladas no presente instrumento e em seus documentos complementares e, no que couber, ao que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 com redação da Lei n.º 9.648/98.

Parágrafo Primeiro – A eventual omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de toda a responsabilidade pela execução regular dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos ora avençados, desde que a aludida prestação não satisfaça às normas técnicas exigidas.

Parágrafo Terceiro – À Contratada é vedado ceder, pela forma própria ou imprópria, ou transferir a terceiros no todo ou em parte, bem como derivar mediante subcontrato, a execução dos trabalhos aludidos na cláusula primeira, sem prévia e expressa autorização escrita da Contratante. Para o caso de sub-rogação, parcial ou total, igualmente exigir-se-á prévia e expressa autorização escrita da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato exercida por servidor profissional de engenharia designado pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI**, com acompanhamento e supervisão do **Departamento de Infraestrutura Física e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seu preposto, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Secretaria Municipal de Saúde relativo à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato; e,
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Subcláusula Primeira – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação pela Contratante das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) ao dia de atraso, após a data fixada para entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – As multas a que se refere à alínea “b” e “c” da presente Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Subcláusula Segunda – Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia integral do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, no valor equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo Primeiro – A caução poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei, ou seja:

- I - Caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

Parágrafo Segundo – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída, após execução e aceitação do objeto do contrato, ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, sendo lícito a Contratante retê-la até a solução de casos que possam causar prejuízos à Administração.

Subcláusula primeira – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro recolhida junto a Caixa Econômica Federal, em conta específica, nos termos do parágrafo 4º, Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula segunda – A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela Secretaria Municipal de Saúde, que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer uma das hipóteses do art. 78, incisos I a XVII, ou do art. 79, seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O presente contrato é decorrente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, nº ____/2013, Processo nº ____/200x, com base no disposto no inciso I, alínea “b” do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte integrante deste instrumento, independentes de transcrição e naquilo em que a ele não se opuserem, os seguintes documentos:

- Edital da Licitação n.º **20.001 / 2013 – TOMADA DE PREÇOS – CPL/SMS.**
- Orçamento (planilha orçamentária);
- Proposta da Contratada;
- Cronograma de Desembolso Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Durante a vigência do presente contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião de realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e expirar-se-á em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

A Contratada responderá, integralmente, pelos danos e prejuízos que eventualmente decorram para qualquer pessoa, bem como para bens da Contratante ou de terceiros, em virtude de defeitos e qualidade de execução, e a cujo controle e perfeição a Contratada se obriga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLÊNCIA

Antes de declarada inadimplente, a Contratada será notificada pela Contratante, para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou para corrigir, em prazo fixado pelas partes, aquilo que deverá ser corrigido, ou desfazer o que tiver sido feito com violação às normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENCARGOS

Os encargos e obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo Único – As multas aludidas nesta cláusula poderão ser descontadas pela Contratante, “ex-offício”, de qualquer fatura a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre por termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitadas o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A este contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Secretaria municipal de Saúde relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- b) Entende-se por motivo de força maior, para todos os efeitos, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Proc. Nº 035942/2013-43
Folha: _____
Ass. _____

- c) A Secretaria municipal de Saúde se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo o foro da Comarca de Natal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Natal/RN, _____ de _____ 2013.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Proc. Nº 035942/2013-43

Folha: _____

Ass. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO
PESSOA JURÍDICA**

(Art. 68-A, § 1º, “c” da Lei Orgânica do Município do Natal)

Firma ou Razão Social:			
Endereço:			
Município:	UF:	CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com a linha “c” do §1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ___ de _____ de 2012.

Carimbo/Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO
PESSOA JURÍDICA**

(Art. 68-A, § 1º, “c” da Lei Orgânica do Município de Natal)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com a linha “c” do §1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, na empresa acima qualificada há existência de sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

Nome:
Cargo:
Órgão:
Grau de Parentesco:

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ___ de _____ de 2012.

Carimbo/Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Proc. Nº 035942/2013-43
Folha: _____
Ass. _____

Anexo VI - Modelo de Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) Anos em trabalho noturno ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo de declaração anexo.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Proc. N° 035942/2013-43
Folha: _____
Ass. _____

- **ANEXO VII - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório.**

EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ nº ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório **Tomada de Preço nº 20.001/2013 – CPL/SMS**, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal